

**CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Instituído pelo Decreto nº 36.307, de 26 de janeiro de 2015

REQUERIMENTO Nº 11 /2017

Brasília, de junho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Henrique Moraes Ziller
Controlador-Geral do Distrito Federal

O Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal – CTCS vem por meio deste requerer a Vossa Excelência a assunção da solicitação abaixo descrita, conforme competência deste Conselho, nos termos do Decreto Distrital nº 36.307, de 26 de janeiro de 2015.

Por força das atividades de acompanhamento e aconselhamento da gestão pública distrital para os temas de transparência e controle social, **sejam encaminhadas as seguintes solicitações à Secretaria de Estado de Mobilidade, ao Metrô-DF e ao DER-DF, em resposta ao Ofício SEI-GDF nº 39/2017 - SEMOB/GAB/ASTEC; Ofício nº 148/2017-PRE (Metrô-DF); e Ofício nº 486/2017 – DG (DER-DF):**

- 1. Informar, consideradas as Portarias nº 632 e 633, da Secretaria-Executiva do Ministério das Cidades, datadas de 29 de dezembro de 2016, e os Ofícios referidos acima, as razões de não se ter chegado à formalização da contratação das operações de crédito junto aos agentes financeiros, antes da edição das portarias que tornaram insubsistente a seleção das seguintes propostas de mobilidade urbana no âmbito do PAC:**

- BRT Expresso DF - Eixo Norte (67 km) Sobradinho, Planaltina e Varjão
- Aquisição de 10 trens para a Linha 1 do Metrô-DF
- Aquisição de 10 Veículos Leves sobre Trilhos - VLT
- Conclusão das obras e sistemas das Estações Metroviárias 104, 106 e 110 Sul e respectivas passagens de pedestres.
- BRT Oeste - Divisa GO/DF a Ceilândia (Entorno Noroeste - BR 070)
- Expresso DF - Eixo Norte
- Expresso DF - Eixo Sudoeste (BRT)
- Extensão do BRT - Sul, Trecho Brasília - Divisa DF/GO

pe

2. Informar se o GDF e/ou os órgãos diretamente envolvidos diligenciaram junto ao Ministério das Cidades para esclarecer os motivos do cancelamento dos projetos do PAC referidos nas Portarias nº 632 e 633.
3. Informar se o GDF teve conhecimento de se algum projeto de outro ente federativo submetido na mesma ocasião dos oito projetos citados teve a operação de crédito formalizada ou o Termo de Compromisso assinado antes da edição das Portarias nº 632 e 633.
4. Por fim, enviar cópias dos 8 (oito) projetos citados, incluindo, se houver, os pareceres negativos do Ministério das Cidades ou do agente financeiro.

Requer-se, ainda, sejam levados os mesmos questionamentos à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (Seplag), conforme orientado pela Secretaria de Estado de Mobilidade no Ofício SEI-GDF nº 39/2017 - SEMOB/GAB/ASTEC.

Nesses termos
P. Deferimento



Rodrigo King Lon Chia
Presidente do CTCS